

LEI Nº 1.469, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0306. 2.105.0000 - Manutenção da Lei Aldir Blanc		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	5.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
VALOR TOTAL		70.000,00

Art. 3º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo Anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir a presente Lei no PPA e LDO para o período de 2023/2025 e 2024 respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará

em 05 de julho de 2024.

JOSE HELDER
MAXIMO DE
CARVALHO:2229687
5300

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER MAXIMO DE
CARVALHO:22296875300
Dados: 2024.07.08 11:33:59
-03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

